



INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEXC/FURG Nº 1, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o processo de incubação de empreendimentos econômicos solidários e o uso correspondente de espaços físicos na FURG.

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG, no uso das atribuições que lhes conferem o Regimento Geral da Universidade e a Instrução Normativa GR/FURG nº 1, de 27 de dezembro de 2021, e,

Considerando:

- a) a resolução 026/2019, a qual dispõe sobre a Política de Inovação e de Tecnologia Solidária e dá outras providências; e
- b) a necessidade de regulamentar, no âmbito da FURG, o processo de incubação de empreendimentos econômicos solidários e o uso correspondente de espaços físicos na FURG

RESOLVE:

Art. 1º Regular o processo de incubação de empreendimentos econômicos solidários vinculados às incubadoras de economia solidária da FURG, que tem por finalidade apoiar as atividades de desenvolvimento socioambiental, econômico e profissional destes empreendimentos, propiciando ambiente e condições de funcionamento apropriado, bem como o uso de espaços físicos da FURG.

Art. 2º Acolhemos como definições nesta Instrução Normativa para melhor entendimento:

a) **Economia Popular Solidária - EPS:** são atividades de organização da produção e da comercialização de bens e de serviços, da distribuição, do consumo e do crédito, observados os princípios da autogestão, do comércio justo e solidário, da cooperação e da solidariedade, da gestão democrática e participativa, da distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, do desenvolvimento local, regional e territorial integrado e sustentável, do respeito aos ecossistemas, da preservação do meio ambiente e da valorização do ser humano, do trabalho e da cultura.

b) **Empreendimento Econômico Solidário - EES:** são organizações suprafamiliares e autogestionárias cujos membros exerçam coletivamente a gestão das atividades econômicas e a decisão sobre a partilha dos seus resultados, por meio da administração transparente e democrática, da soberania assemblear e da

singularidade de voto dos associados. Seus membros devem estar diretamente envolvidos na consecução de seu objetivo social, praticando o comércio de bens ou prestação de serviços de forma justa e solidária, havendo a distribuição dos resultados financeiros das atividades econômicas, de acordo com a deliberação de seus membros, considerando a proporcionalidade das operações e atividades econômicas realizadas individual e coletivamente.

c) **Processo de incubação:** é a articulação entre a pesquisa-ação e a educação popular com vistas à interação dialógica e aprendizado conjunto para a autogestão dos Empreendimentos Econômicos Solidários.

Art. 3º O Processo de incubação se dá pela organização coletiva de um empreendimento e se consolida junto à incubadora responsável através de chamada pública simplificada, devendo estar devidamente registrado em projetos de extensão e/ou pesquisa, junto ao SISPROJ, conforme normas da FURG.

Parágrafo Único: A chamada pública simplificada disporá sobre os requisitos necessários para participar do processo de incubação, devendo ser divulgada em redes sociais e página da FURG.

Art. 4º A incubadora poderá oferecer aos EES incubadas:

- I. Espaço físico para venda dos produtos gerados;
- II. Espaço físico para reuniões;
- III. Oficinas e cursos de capacitação para os membros participantes do empreendimento;
- IV. Orientação relativa ao processo de gestão;
- V. Orientação para realização de diagnósticos;
- VI. Orientação para formação de preços;
- VII. Orientação para venda de produtos gerados;
- VIII. Participação, quando convidados, em eventos e promoções de ações extensionistas nos ambientes internos e externos ao espaço físico da universidade;
- IX. Outras opções podem estar previstas com maior detalhamento nas chamadas públicas ou nos projetos de extensão e/ou pesquisa correspondentes.

Art. 5º O processo de Incubação de EES pode se dar em espaços físicos do próprio empreendimento ou em espaços da Universidade, sendo que no segundo caso devem ser observados os requisitos e condições previstas na Resolução CONSUN 026/2019.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes espaços físicos da FURG para o desenvolvimento de processos de incubação de EES;

I. grupos de Artesanato:

- a) Quiosque em frente ao Centro de Convivência

II. grupos de Confeccção:

- a) Sala anexa ao Centro de Convívio Meninos do Mar;

III. grupos de Gastronomia:

- a) Quiosques entre o Centro de Convivência e o Prédio da Música;
- b) Lancheria do Prédio 5;
- c) Lancheria ao lado do C3;
- d) Lancheria em frente à Psicologia;
- e) Lancheria da Área Acadêmica do HU;
- f) Lancheria do Centro de Convivência (Bar do Meio);
- g) Lancheria do CIDEC-SUL
- h) Lancheria do Centro de Convivência do Campus de Santa Vitória do Palmar;
- i) Lancheria do Centro de Convivência do Campus de São Lourenço do Sul;
- j) Lancheria do Centro de Convivência do Campus de Santo Antônio da Patrulha.

IV. grupos da Agricultura Familiar:

- a) Quiosque em frente ao Centro de Convivência;

§ 2º - Para os grupos que tiverem sua incubação em espaços da FURG tem o prazo máximo de 5 anos de incubação, desde que cumpra todas exigências de contrato e do que diz o projeto.

Art. 6º Das responsabilidades da Incubadora e dos EES, estarão previstas com maior detalhamento nas chamadas públicas, nos projetos de extensão e/ou pesquisa correspondentes, nos termos de adesão aos projetos e quando for o caso nos contratos.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEXC

Art. 8º. O disposto nesta Instrução Normativa entra em vigor a partir data de sua publicação.

Daniel Porciuncula Prado
Pró-Reitor de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Porciuncula Prado, Pró-Reitor**, em 19/01/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0165732** e o código CRC **671FA896**.

Referência: Caso responda este documento Instrução Normativa, indicar o Processo nº 23116.000810/2024-40

SEI nº 0165732